



## Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



### DECRETO Nº 4.761, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre delegação de poderes ao servidor Willian Daniel Marqueis Pereira, Presidente e Diretor Financeiro da Fundação Municipal de Saúde juntamente com o servidor Paulo Raul Ribeiro da Silva para movimentação dos recursos da conta da Fundação Municipal de Saúde no Banco do Brasil.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com os art. 11, inc. VI e 22, inc. IV, do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde;

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes aos servidores **WILLIAN DANIEL MARQUEIS PEREIRA**, Mat. C-2974, CPF nº 032.205.146-00, Presidente e Diretor da Fundação Municipal de Saúde e **PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA**, Mat. E-1786, CPF nº 140.798.906-56 para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto ao Banco do Brasil S/A para movimentação das contas vinculadas à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 18.180.356/0001-10, sendo delegados os seguintes poderes:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Solicitar saldos e extratos;
- V. Requisitar talonários de cheques;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Requisitar cartão eletrônico;
- X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;



## Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



- XI. Sustar/contra-ordenar cheques;
- XII. Cancelar cheques;
- XIII. Baixar cheques;
- XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV. Efetuar saques na conta-corrente;
- XVI. Efetuar saques na poupança;
- XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII. Efetuar movimentação financeirano RPG- Programa de Repasse de Recursos Federais;
  - XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
  - XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
  - XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
  - XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
  - XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
- XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
- XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
- XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
- XXVIII. Emitir comprovantes;
- XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n.º 4.750 de 07 de abril de 2025.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal